



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1429, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1260/2017, QUE FIXA O VALOR DO LIMITE DE GASTO MENSAL COM PESSOAL POR GABINETE DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.260/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É fixado em R\$ 24.873,73 (vinte quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato de nomeação. (NR)

Parágrafo Único. Não se enquadra no valor fixado no caput do artigo, as despesas decorrentes de exonerações e demissões." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.270/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de junho de 2020

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em: 22.06.20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"